



Mensagem nº 76/2022

Nova Bassano, 19 de agosto de 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

Submetemos à apreciação e deliberação do Legislativo Municipal , **EM REGIME DE URGENCIA** o Projeto de Lei nº 76/2020 que **Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação imóvel de propriedade de INCORPORADORA ALPINI LTDA** para efetivação da doação de parte do imóvel atingido pela Linha Senador Ramiro.

Em anexo ao Projeto de Lei encontram-se o memorando da Secretaria de Obras e Viação; Ata do Conselho; requerimento do proprietário, Planta do Local; memorial descritivo, matrícula do imóvel nº 771, Fls. 01, do Livro 2 – REGISTRO GERAL, do Serviço de Registro de Imóveis de Nova Bassano, Desenho da Locação reservatório, Termo de Verificação de Obra e Certidão nº 39/2021.

Senhores Vereadores, com o objetivo de regularizar a doação, aguardamos aprovação do Projeto de Lei em pauta, quando analisado por essa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

IVALDO DALLA COSTA

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Nova Bassano - RS

Protocolo nº 84/22

Em 22/08/22

Servidor



PROJETO DE LEI Nº 76 DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO, A RECEBER EM DOAÇÃO, IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA INCORPORADORA ALPINI LTDA; AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONTRATOS PRELIMINARES E ESCRITURA PÚBLICA DEFINITIVA DE DOAÇÃO.

Art. 1º Fica autorizado o Município de Nova Bassano (RS), a receber em doação imóvel de propriedade da Incorporadora Alpini, representada pelo seu sócio e administrador Sr. Gilmar Antônio Morés, registrado sob nº 771, Fls. 02v, do Livro nº 2 – SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA BASSANO/RS, assim descrito:

01) *"Uma fração de área, na qual atualmente encontra-se instalado o reservatório de 50m³, ou seja 50.000 litros, destinado para suprir o Sistema de Abastecimento de Água da Sede dos Serviços da Unidade de Saneamento da CORSAN (Companhia Riograndense de Saneamento), em especial dos Loteamentos Monte Grappa II e Monte Grapa III. FRAÇÃO IDEAL com área superficial de cento e cinquenta metros (150,00m²), sem benfeitorias, dentro de UMA ÁREA DE TERRAS, constituída de parte do lote rural nº 33 "A", da Linha Senador Ramiro, neste Município de Nova Bassano/RS, com cento e cinquenta e um mil e duzentos e cinquenta metros quadrados (151.250,00m²), confrontando: ao NORTE com terras da Linha Benjamin Constant; ao SUL, com terras do lote nº 37; ao LESTE, com terra do lote nº 38; e, ao OESTE, com o lote nº 40"; imóvel este objeto da matrícula número 771, do Livro 2/RG, do Ofício Imobiliário de Nova Bassano/RS.*

Art. 2º. Fazem parte integrante desta Lei o requerimento do proprietário, memorial descritivo, ART, matrícula do imóvel nº 2.395, Fls. 01, do Livro 2 – REGISTRO GERAL, do Registro de Imóveis da Comarca de Nova Prata (RS).

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.01- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

04.122.0110.2006.....Manutenção da Assessoria de Administração

3.3.3.90.39.00.00..... Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

3.3.3.90.39.99.19..... Serviços Tabelionatos, Registro de Imóveis Notariais

04.122.0110.2038..... Publicidade Legal e Institucional

3.3.3.90.39.00.00..... Outros Serviços de Terceiros

3.3.3.90.39.92.00..... Serviços de Publicidade Institucional

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2022.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Da: Secretaria da Administração

Para: Secretaria da Fazenda/Dep.de Orçamento e Finanças/Setor de Contabilidade

Data: 19/08/2022

Assunto: Solicitação de parecer contábil-orçamentário e financeiro

- 1) **Solicitamos parecer** sobre a legalidade da despesa em relação ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Lei de Responsabilidade Fiscal, com a classificação orçamentária específica, para fins de elaboração:

PROJETO DE LEI Nº 77, Cria cargo em Comissão de Coordenador da Unidade Básica de saúde Ricieri Zanetti e dá outras providências.

Valor R\$ 2.750,06 mensal.

PROJETO DE LEI Nº 76, Autorizo o Município de Nova Bassano a receber em doação, imóvel de propriedade da Incorporadora Alpini Ltda, Autoriza o poder executivo Municipal a assinar Contratos preliminares e Escrituras públicas definitiva de Doação

Além disso, pedimos também, informar se as despesas relativas ao Projeto de Lei acima identificado estão enquadradas pela LDO como despesa irrelevante e, em caso negativo ou na hipótese de necessidade legal, este Parecer deve ser acompanhado da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro apresentando-se as premissas e a metodologia de cálculo utilizado.



Leda Maria Ravanello

Secretária da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO



PROJETO DE LEI Nº 76/2022

PARECER CONTÁBIL ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A presente despesa está prevista e compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com Lei Orçamentária Anual e de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, conforme dotação orçamentária específica e suficiente da despesas que autoriza o Município de Nova Bassano a receber em doação, imóvel de propriedade da Incorporadora Alpini Ltda, autoriza o Poder Municipal a assinar Contratos preliminares e Escrituras Públicas definitiva de Doação, cfe. Projeto de Lei nº 76/2022.

03.01.....SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
04.122.0110.2006.....Manutenção da Assessoria da Administração
3.3.3.90.39.00.00... ..Outros Serviços de Terceiros – P. J. (68).R\$ 10.000,00
3.3.3.90.39.99.19... ..Serviços Tabelionato Regional de Imóveis Notariais (1269)
04.122.0110.2038.....Publicidade Legal e Institucional
3.3.3.90.39.00.00... ..Outros Serviços de Terceiros – P. J. (75).R\$ 5.145,00
3.3.3.90.39.92.00... ..Serviços de Publicidade Institucional (1278)

Data: 19/08/2022

Município de Nova Bassano

João Olivo Pelle
Téc. Cont. CRC/RS 41.415

ASSINATURA DO CONTADOR



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF - Art. 16, II

IVALDO DALLA COSTA Prefeito de Nova Bassano, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas.

Não há necessidade de apresentação de Impacto Orçamentário e Financeiro, tendo em vista que o Projeto de Lei nº 76/2022, que autoriza o Município de Nova Bassano a receber em doação, imóvel de propriedade da Incorporadora Alpini Ltda. Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar Contratos Preliminares e Escrituras Públicas definitiva de Doação. DECLARO existirem recursos para a execução das ações deste Comunicado, consta no Orçamento disponibilidade.

Dotações Orçamentárias	Elemento(s) de despesa	Fonte (s) de recurso (s)
Descrição no parecer contábil do Contador Municipal – Projeto de Lei nº 76/2020.	3.3.3.90.39.92.00 3.3.3.90.39.99.19	Livres Livres

Declaro, que a execução das ações acima referidas não contrariam nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nova Bassano, 19 de agosto de 2022.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal
ORDENADOR DE DESPESA

EXMº SENHOR
IVALDO DALLA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
NOVA BASSANO – RS

2022/66

24/01/22



INCORPORADORA ALPINI LTDA., pessoa jurídica brasileira de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.805.359/0001-88, NIRE na Junta Comercial deste Estado sob número 43 2 0693423 3, com sede e domicílio na Rua Adolfo Ferron, nº 35, nesta cidade de Nova Bassano/RS, neste ato representada por seu sócio e administrador **GILMAR ANTONIO MORÉS**, nascido em 16/07/1964, filho de Antônio Morés e de Maria Biotto Morés, inscrito no CPF sob número 481.115.700-15, portador da carteira de identidade RG nº 2033916798, expedida pela SSP/PC-RS, brasileiro, casado, pedreiro, residente e domiciliado na Rua Adolfo Ferron, nº 35, nesta cidade de Nova Bassano/RS, nos termos da alteração e consolidação do Contrato Social de nº 01, devidamente registrada na MM Junta Comercial deste Estado, sob o nº 4209976, em 16.12.2015, segundo declaração de seu representante, o qual o faz sob pena de responsabilidade civil e penal, ambos, empresa e seu representante, os quais declaram não possuir endereço eletrônico de correspondência (e-mail), abaixo assinado, na qualidade de proprietário, vem mui respeitosamente à presença, requer, para fins de possibilitar a regularização da propriedade registral da área na qual se localiza atualmente o reservatório com 50m³ (cinquenta metros cúbicos), ou seja, 50.000 litro, de abastecimento de água, em especial dos Loteamentos Monte Grappa II e Monte Grappa III, além de outros entornos, Loteamentos estes mencionados de responsabilidade e execução da requerente, seja recebido e processado o presente requerimento, com a finalidade de viabilizar junto à Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN a regular instalação e localização do referido reservatório, com a propriedade registrada em favor do Município de Nova Bassano, o qual por sua vez fará o respectivo e oportuno termo de cessão de uso da área com a CORSAN, digne-se Vossa Senhoria recepcionar o presente requerimento e submeter o mesmo à apreciação do Conselho Municipal do Plano Diretor, caso pertinente, relativamente ao imóvel urbano de sua copropriedade, com origem na **matrícula número 771**, do Livro 2/RG, do Serviço Registral de Nova Bassano/RS, **para fins de recebimento por parte desta municipalidade de uma doação pura e simples de área na qual encontra-se instalado reservatório de abastecimento de água potável**, pelos fatos e fundamentos que passa a expor e ao final requerer o que se segue:

- a) A ora requerente efetivou a aquisição de uma fração ideal com a área superficial de 150,00m², dentro do todo maior da **matrícula número 771**, do Livro 2/RG, do Ofício Imobiliário de Nova Bassano/RS, conforme R.9/771, adquirida do casal de Dorcelino Antonio Anzolin e sua mulher, com a finalidade de no mesmo efetuar a colocação do Reservatório (reservação) de poliéster, reforçado com fibra de vidro, com capacidade para 50.000 litros, ou seja, 50m³ (cinquenta metro cúbicos), reservatório o qual já foi efetivamente doado em favor da Corsan durante a execução do Loteamento Monte Grappa II, realocado em nova estrutura apoiada de concreto, portão de ferro, com cercamento em gradil e placas de concreto padrão Corsan, estes também já efetivamente doados em favor da Corsan, conforme

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'I. Dalla Costa'.

(54) 99122 - 9150
Jeverson



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO



à instalação de atividades em zoneamentos não permitidos. Alguns itens sugeridos foram em atividades de fabricação não poder ser realizada na área central, como é o caso de embutidos e confecções de roupas que não geram transtornos nocivos aos munícipes; torno e usinagem (no CNAE, torno e usinagem estão no mesmo item, e no plano está separado pois são atividades diferentes e torno seria passível em áreas urbanas residenciais ou mistas, já a atividade de usinagem causa transtornos ambientais); depósito de gás (em portes apenas comerciais – verificar legislação ANTT); ajustes na zona mista próximo à JBS e no Loteamento Calábria, nos pavilhões industriais localizados na Rua Vereador Aquilino Dalla Costa, pois são locais que possuem atividades e edificações já consolidadas. Os presentes discutiram algumas soluções, e solicitaram que a equipe técnica elabore e estude os itens sugeridos e apresente novamente aos conselheiros, para posterior encaminhamento à audiência pública. Também foi explanado pela Secretária, a possibilidade de fechamento superior nas canalizações do Arroio Bassano que estão em área central, como por exemplo, no trecho entre a JJ Segalin e a residência do Sr. Ildo Dalmoro, para que os munícipes possam dar continuidade ao trecho fechado utilizado para lazer. O prefeito municipal tomou a palavra e inviabilizou o projeto, devido a ordens da promotoria pública do Estado, que impõe a abertura superior dos canais. Fica em aberta a situação e estudos para novos projetos.

6º) Finalizando os assuntos, o vice-prefeito Sr. João Paulo Maroso, explicou aos presentes a situação da diminuição da faixa de domínio da ERS 324, que num primeiro momento o DAER autorizou a diminuição da faixa de domínio de 30,00m (entre trevos) e 40,00 (fora dos trevos) para 25,00m em toda extensão da ERS no perímetro urbano, já presente no Diário Oficial do Estado na Resolução 11602 de 13/07/2021 e agora está sendo tratada a diminuição da área não edificável, de 15,00m para 5,00m também em toda extensão do perímetro urbano. Após as tratativas, será encaminhada a solicitação para aprovação em audiência pública para posterior alteração no Plano Diretor.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos presentes: Prefeito Municipal Ivaldo Dalla Costa, Vice-Prefeito João Paulo Maroso, Leda Maria Ravello, Roque Sobieski, Ricardo da Costa, Tiago Dalla Costa, Pedro Girardi, Wagner Basso, Charlene Frasson Caús, Artur Coltro, Elton Reginatto, Mariyane Segalin, Sgt. Edson Grando, Nauber Durante.

(Handwritten signatures of the council members and officials)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO



3º) Solicitação de **Volnir Zanchet Rodrigues**, sob protocolo nº 2022/82, de 26/01/2022, na qual requer a regularização da ampliação de imóvel comercial, localizado na Rua Um, nº 480, Loteamento Basso. A Arq. Charlene Frasson Caús explanou que a edificação se localiza na Zona Residencial I, e analisando o projeto apresentado, constatou-se que a edificação foi construída não respeitando o recuo frontal de 4,00m, mas respeitando o recuo lateral (edificação pode ser executada na divisa, sem recuo, até 7,00m de altura). A área construída em desacordo é de 4,15m de largura x 4,00m de profundidade, multiplicado por dois pavimentos, totalizando 33,20m², conforme projeto anexo a esta Ata. Em razão disso, está sendo encaminhado para o Conselho a fim de regularizar tal edificação, reconhecendo-a como situação consolidada para ser submetida à Lei nº 2922/2017, o requerente também reconhece construção a mais de 10 anos em declaração anexa ao projeto de aprovação. O Conselho analisou, e aprovou para ser reconhecida como situação consolidada e aplicação de Auto de Infração com multa.

4º) Solicitação de **Espólio de Onório A. Tremarin**, sob protocolo nº 2022/407 de 14/04/2022, na qual requer a regularização de imóvel residencial, localizado na Rua Carolina Bodanese, nº 45, Vila Bassanense. A Arq. Charlene Frasson Caús explanou que a edificação se localiza na Zona Residencial II, e analisando o projeto apresentado, a mesma se localiza sob o recuo frontal de 4,00m – área excedida de $9,60m \times 2,68 = 25,72m^2$. Após verificação do topógrafo do setor de obras Cassiano Benedetti, constatou-se que em vistoria realizada no local, a casa não está invadindo o passeio público, sendo que neste local o passeio é de 2,50m e a edificação está localizada a 3,20m do meio fio, constatou-se também, ser uma edificação bem antiga (1980). Foi explanado pelo Eng. Artur Coltro, que a edificação foi executada anteriormente a execução da via (acesso peatonal ao antigo colégio), e a mesma possui parede cega para a frente da via, possuindo fachada frontal para o meio do lote. Os conselheiros analisaram o projeto juntamente com os técnicos e reconhecem a edificação como situação consolidada, porém definiram que a mesma não seja submetida à Lei nº 2922/2017 quanto a aplicação de multa, pois a edificação está a mais de 30 anos instalada no local, antes mesmo da abertura da via para veículos. Todos concordaram que deve ser exigido o passeio público de 2,50m de acordo com o Plano Diretor vigente.

5º) A Sra. Marivane Segalin, Secretária de Infraestrutura, Desenvolvimento e Habitação, explanou sobre alguns ajustes a serem feitos no Plano Diretor Municipal, com o objetivo de promover a adequação verificada pelos técnicos do município quanto



ATA Nº 01/2022

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte dois, reuniram-se os membros do Conselho do Plano Diretor de Nova Bassano/RS, nomeados pela Portaria nº 600 de 08 de novembro de 2021, no Gabinete do Prefeito no Centro Administrativo Municipal, para tratar de assuntos relativos ao Plano Diretor Urbano. Iniciou-se a reunião com os agradecimentos do Prefeito Municipal, Sr. Ivaldo Dalla Costa, aos membros e logo após foram apresentados os assuntos que fazem pauta da reunião.

1º) Solicitação de **Incorporadora Alpini Ltda.**, sob protocolo nº 2022/66, para fins de recebimento por parte desta municipalidade de uma **doação pura e simples de área na qual encontra-se instalado reservatório de abastecimento de água potável, em especial dos Loteamentos Monte Grappa II e Monte Grappa III**, além de outros entornos, Loteamentos estes mencionados de responsabilidade e execução do requerente. O requerente adquiriu uma fração ideal com área superficial de 150,00m², dentro do todo maior da matrícula número **771**, do Livro 2/RG, do Ofício Imobiliário de Nova Bassano, do casal Dorcelino Antonio Anzolin e sua mulher, na qual, neste momento, requer a regularização da propriedade registral da área e que seja recebido e processado o presente requerimento, com a finalidade de viabilizar junto à Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN a regular instalação e localização do referido reservatório, com a propriedade registrada em favor do Município de Nova Bassano, o qual por sua vez fará o respectivo e oportuno termo de cessão de uso da área com a CORSAN. A localização da fração ideal dentro da matrícula 771 pode ser observada no mapa anexo a esta ATA. Foi esplanada a situação aos membros do Conselho pelo Prefeito e pelo Eng. Artur Coltro e explicado de que este imóvel entrará na lista do patrimônio do Município. Os conselheiros aprovaram tal solicitação.

2º) Solicitação de Ivaldo Comunello – Eireli, sem protocolo firmado, de 28/11/2021, no qual solicita análise e reaprovação do Projeto Urbanístico do Loteamento Alphaville. O Eng. Artur Coltro explanou aos conselheiros que houve acréscimo de Área para Equipamento Comunitário (designada nº 2) com área de 360,08m² ao lado do Lote 08 da Quadra A, na Rua Roma, área esta designada para **instalação de reservatório de abastecimento de água potável, do Loteamento Alphaville**, e posterior doação ao Município. Os conselheiros aprovaram as alterações do projeto urbanístico do Loteamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO



De: Secretaria Municipal de Obras e Viação

Para: Secretaria de Administração

Assunto: Elaboração de projeto de lei para doação de área para Loteamento Monte Grappa II e Monte Grappa III

MEMORANDO Nº 28/2022

Prezados

Vimos através deste solicitar elaboração de projeto de lei para Doação pura e simples de área na qual encontra-se instalado reservatório de abastecimento de água potável, em especial dos Loteamentos Monte Grappa II e Monte Grappa III, conforme solicitação de INCORPORADORA ALPINI LTDA, protocolado sob nº 2022/66, da data de 24/01/2022, em anexo.

Dita doação irá se efetivar sobre uma fração ideal com área superficial de 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados), na qual atualmente encontra-se instalado o reservatório de 50m³, ou seja, 50.000 litros, devidamente cercada e delimitada dentro do todo maior da matrícula 771, do livro 2/RG, do Ofício Imobiliário de Nova Bassano/RS, destinado para suprir o Sistema de Abastecimento de Água da Sede dos Serviços da Unidade de Saneamento da CORSAN (Companhia Riograndense de Saneamento), em especial dos Loteamentos Monte Grappa II e Monte Grappa III, e entornos, assim descrita e caracterizada: "FRAÇÃO IDEAL com área superficial de cento e cinquenta metros quadrados (150,00m²), sem benfeitorias, dentro de UMA ÁREA DE TERRAS, constituída de parte do lote rural nº 38 "A", da Linha Senador Ramiro, neste Município de Nova Bassano/RS, com cento e cinquenta e um mil e duzentos e cinquenta metros quadrados (151.250,00m²), confrontando: ao NORTE, com terras de Linha Benjamin Constant, ao SUL, com terras do lote nº 37; ao LESTE, com terras do lote nº 38; e, ao OESTE, com o lote nº 40"; imóvel este objeto da matrícula número 771, do livro 2/RG, do Ofício Imobiliário de Nova Bassano/RS, cujo registro em favor da ora requerente é o R.9/771.

Por último, cabe salientar que esta solicitação foi apresentada aos membros do Conselho do Plano Diretor, nomeados pela Portaria nº 600 de 08 de novembro de 2021, realizado em 29 de abril de 2022, conforme Ata nº 01/2022 em anexo. Sendo estas as considerações necessárias para elaboração de projeto de lei, estamos à disposição para maiores esclarecimentos e demais informações.

Nova Bassano/RS, 19 de agosto de 2022

Artur Coltro

Engenheiro Civil – CREA-RS205148



TABELIONATO DE NOVA BASSANO

TRASLADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



exerciam sobre o aludido imóvel, responsabilizando-se pela evicção a qualquer tempo. Disse, a seguir, a outorgada compradora, por seu sócio e administrador, que aceita a presente escritura, como nela se declara. 5) IMPOSTO DE TRANSMISSÃO: Certifico que, para fins de pagamento do imposto de transmissão inter-vivos (ITBI), o imóvel foi avaliado pela Fazenda Municipal desta cidade de Nova Bassano/RS em RS 13.000,00 (treze mil reais), conforme guia de avaliação número 348/2021, em 10 de novembro de 2021. Certifico mais que o imposto de transmissão inter-vivos (ITBI), incidente sobre esta transação, no valor de RS 260,00 (duzentos e sessenta reais), foi pago em data de 17/11/2021, através do sistema Sicredi, junto à Sicredi Ibiraiaras RS/MG, Agência/Unidade de arrendimento 003 de Nova Bassano/RS, Cooperativa 0259, CCR00059-1 0259 OXA 00005, conforme comprovante avulso de pagamento de código de barras, mecanicamente autenticado, que permanecem arquivados nesta Serventia. 6) APRESENTARAM: a) - Certidão positiva de registro de quaisquer ônus reais, legais e/ou convencionais, esta com a seguinte ressalva: "USUFRUTO VITALÍCIO, referida da Av. 1/771", e certidão negativa de existência de registro de citações de ações reais e/ou pessoais reipersecutórias, expedidas de forma conjunta, pelo Registro de Imóveis competente de Nova Bassano/RS, relativo ao imóvel objeto da matrícula 771, aos 18/11/2021, que permanece aqui arquivada; b) - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, exercício 2021, achando-se o imóvel objeto de tal registro (matrícula 771), devidamente cadastrado junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, sob o código: 855.090.006.580-8, AT (ha): 15,1000, NºMF: 0,7550 e EMP (ha): 3,00, que fica arquivado nesta Serventia, em cópia reprográfica, contendo ainda dito Certificado as seguintes dados: Nome do declarante: Adriana Pauletto Falenski; Nacionalidade do detentor: Brasileira; Denominação do imóvel rural: Não Informado; Indicações para localização do imóvel rural: Linha Senador Ramiro - Parte Lote Rural Nº 38 A; e, Município sede do imóvel rural: Nova

Ilse A. Rossi
D. Darcelino A. Amargal
Luiz M. B. Amargal

residente e domiciliado na Rua Adolfo Ferron, nº 35, nesta cidade de Nova Bassano/RS, nos termos da alteração e consolidação do Contrato Social de nº 01, devidamente registrada na MM Junta Comercial deste Estado, sob o nº 4209976, em 16.12.2015, segundo declaração de seu representante, o qual o faz sob pena de responsabilidade civil e penal, ambos, empresa e seu representante, os quais declaram não possuir endereço eletrônico de correspondência (e-mail); os presentes, identificados documentalmente por mim, Escrevente Autorizado, como sendo os próprios, pessoas juridicamente capazes para o ato, do que dou fé. As partes manifestaram ainda, sob responsabilidade pessoal, que o estado civil acima atestado permanece inalterado. 3) DO OBJETO DA VENDA: E, pelos outorgantes vendedores referidos, foi dito: que por esta escritura e na melhor forma de direito, **VENDEM**, como efetivamente vendido têm, a empresa outorgada compradora, a fração ideal do imóvel de sua propriedade, que declaram achar-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus, assim descrito e caracterizado: Imóvel objeto da matrícula nº 771: "FRACÃO IDEAL com a área superficial de cento e cinquenta metros quadrados (150,00m²), sem benfeitorias, dentro de UMA ÁREA DE TERRAS, constituída de parte do lote rural nº 38 "A", da Linha Senador Ramiro, neste Município de Nova Bassano/RS, com cento e cinquenta e um mil e duzentos e cinquenta metros quadrados (151.250,00m²); confrontando: ao NORTE, com terras da Linha Benjamin Constant; ao SUL, com terras do lote nº 37; ao LESTE, com terras do lote nº 38; e, ao OESTE, com o lote nº 40"; imóvel este objeto da matrícula número 771, do Livro 2/RG, do Ofício Imobiliário de Nova Bassano/RS. 4) DO PREÇO DA VENDA: que, esta venda foi feita pelo preço certo, total e ajustado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), já integralmente recebidos da empresa outorgada compradora, em moeda corrente nacional e em espécie, anteriormente a esta data, do que lhe dão plena e geral quitação, transmitindo-lhe, desde já, toda a posse, domínio, direitos e ações que tinham e



NÚMERO GERAL 7.133 - NÚMERO DE ORDEM 254 - E S C R I
T U R A pública de compra e venda de imóvel rural,
como segue: SAIBAM todos os que esta pública
escritura de compra e venda de imóvel rural virem
que aos vinte e dois (22) dias do mês de novembro do
ano de dois mil e vinte e um (2021), neste Serviço
Notarial da cidade de Nova Bassano, Comarca de Nova
Prata, Estado do Rio Grande do Sul, República
Federativa do Brasil, perante mim, Escrevente
Autorizado, compareceram partes, entre si justas e
contratadas, como 1) OUTORGANTES VENDEDORES o casal
de: 1.1) DORCELINO ANTONIO ANZOLIN, nascido em
25/07/1956, filho de Pedro Luiz Anzolin e de Albina
Tessari Anzolin, inscrito no CPF sob número
277.897.990-53, portador da carteira de identidade
RG nº 7019368195, expedida pela SSP/RS em
21/02/1980, agricultor e sua mulher 1.2) LUCI
MARGARIDA BONADIMAN ANZOLIN, nascida em 22/01/1955,
filha de Luiz Bonadiman e de Maria Farezin
Bonadiman, inscrita no CPF sob número
765.331.070-20, portadora da carteira de identidade
RG nº 2080898006, expedida pela SSP/RS em
12/11/1997, agricultora, casados pelo regime da
comunhão universal de bens na vigência da Lei
6.515/77, em 21/11/1981, com sua escritura pública
de pacto antenupcial de seu citado casamento
devidamente registrada no Ofício Imobiliário de Nova
Prata/RS, no Livro de Registro Auxiliar 03, sob
número 9582, brasileiros, residentes e domiciliados
na Linha Senador Ramiro, neste município de Nova
Bassano/RS; e, de outro lado, como 2) OUTORGADA
COMPRADORA a empresa: INCORPORADORA ALPINI LTDA.,
pessoa jurídica brasileira de direito privado,
inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.805.359/0001-88, NIRE
na Junta Comercial deste Estado sob número 43 2
0693423 3, com sede e domicílio na Rua Adolfo
Ferron, nº 35, nesta cidade de Nova Bassano/RS,
neste ato representada por seu sócio e administrador
GILMAR ANTONIO MORES, nascido em 16/07/1964, filho
de Antônio Morés e de Maria Eliotto Morés, inscrito
no CPF sob número 481.115.700-15, portador da
carteira de identidade RG nº 2033916798, expedida
pela SSP/PC-RS, brasileiro, casado, pedreiro,

Aluor A. Morés
Dorcelino A. Anzolin
Sra. L. B. Anzolin

MEMORIAL DESCRITIVO

1. IDENTIFICAÇÃO:

O presente memorial objetiva descrever a área a ser doada para a CORSAN, onde se encontra instalado o reservatório de água tratada, que atende aos Loteamentos Monte Grappa II e Monte Grappa III, no município de Nova Bassano/RS, conforme seguem:

2. DESCRIÇÃO DO TERRENO DO RESERVATÓRIO – matriculado no Cartório de Registro de Imóveis do município de Nova Bassano/RS sob o número 771:

"IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS, constituída de parte do lote rural nº 38 "A", da Linha Senador Ramiro, neste Município, com 151.250,00m², confrontando: ao NORTE, com terras da Linha Benjamin Constant; ao SUL, com terras do lote nº 37; ao LESTE, com terras do lote nº 38; e, ao OESTE, com o lote nº 40."

OBS: Fica inserida na área acima descrita uma área cercada destinada ao reservatório de abastecimento do referido loteamento, com área de **150,00m²**, com os seguintes limites e confrontações: partindo do **vértice A**, de coordenadas **E 430331 N 6820562**, segue confrontando com a propriedade do mesmo lote nº 38 "A", com os seguintes azimutes e distâncias: **231°56'38,9"** e de **10,00m** até o **vértice B**, de coordenadas **E 430323 N 6820556**, segue confrontando com a propriedade do mesmo lote nº 38 "A", com os seguintes azimutes e distâncias: **321°42'58,7"** e de **15,00m** até o **vértice C**, de coordenadas **E 430313 N 6820568**, segue confrontando com a propriedade do mesmo lote nº 38 "A", com os seguintes azimutes e distâncias: **51°59'22,3"** e de **10,00m** até o **vértice D**, de coordenadas **E 430321 N 6820574**, segue confrontando com a propriedade do mesmo lote nº 38 "A", pela estrada de acesso, com os seguintes azimutes e distâncias: **141°37'28,8"** e de **15,00m** até o vértice A, ponto inicial deste perímetro.

Benfeitorias: Reservatório em poliéster, reforçado com fibra de vidro, com capacidade de 50.000 litros, apoiado sobre estrutura de concreto armado, sendo a área cercada com placas de concreto e portão de ferro.

Nova Bassano, 26 de julho de 2021.

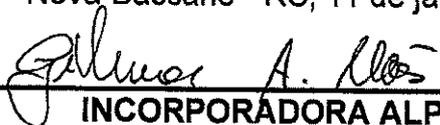
INCORPORADORA ALPINI LTDA
CNPJ: 13.805.359/0001-88

instrumento particular de recebimento definitivo de doação firmado entre a empresa Incorporadora Alpini Ltda e a Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN), em data de 16/08/2021, no qual consta o recebimento da doação dos equipamentos e materiais do Loteamento Monte Grappa III, residencial e unifamiliar, contemplando rede de distribuição de água com 67 unidades consumidoras, conforme Ordem de Serviço 078/2017;

- b) Referida doação se faz pertinente por ser exigência da Corsan de que o espaço no qual encontra-se instalado o citado Reservatório de abastecimento de água dos Loteamentos Monte Grappa II e Monte Grappa III, e seus respectivos entornos, pertença ao Município de Nova Bassano/RS, e este por sua vez, após receber a propriedade, emita em favor da Corsan termo de concessão de uso; e,
- c) Sendo assim, dita doação irá se efetivar sobre uma fração ideal com a área superficial de 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados), na qual atualmente encontra-se instalado o reservatório de 50m³, ou seja 50.000 litros, devidamente cercada e delimitada dentro do todo maior da matrícula 771, do Livro 2/RG, do Ofício Imobiliário de Nova Bassano/RS, destinado para suprir o Sistema de Abastecimento de Água da Sede dos Serviços da Unidade de Saneamento da CORSAN (Companhia Riograndense de Saneamento), em especial dos Loteamentos Monte Grappa II e Monte Grappa III, e entornos, assim descrita e caracterizada: "**FRAÇÃO IDEAL com a área superficial de cento e cinquenta metros quadrados (150,00m²), sem benfeitorias, dentro de UMA ÁREA DE TERRAS, constituída de parte do lote rural nº 38 "A", da Linha Senador Ramiro, neste Município de Nova Bassano/RS, com cento e cinquenta e um mil e duzentos e cinquenta metros quadrados (151.250,00m²), confrontando: ao NORTE, com terras da Linha Benjamin Constant; ao SUL, com terras do lote nº 37; ao LESTE, com terras do lote nº 38; e, ao OESTE, com o lote nº 40"**; imóvel este objeto da matrícula número 771, do Livro 2/RG, do Ofício Imobiliário de Nova Bassano/RS, cujo registro em favor da ora requerente é o R.9/771.

NESTES TERMOS,
PEDEM DEFERIMENTO.

Nova Bassano - RS, 11 de janeiro de 2022.



INCORPORADORA ALPINI LTDA.

Folha com a Corsan
Normativa interna



MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIDÃO Nº 39/2021

O Prefeito Municipal de Nova Bassano/RS, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA com relação ao imóvel de propriedade de **INCORPORADORA ALPINI LTDA.**, objeto da matrícula nº 4.383, do Livro 2/RG, do Serviço Imobiliário de Nova Bassano/RS, para fins de registro do Loteamento Monte Grappa III, os respectivos lados pares e/ou ímpares das Ruas que compõem o Loteamento, conforme o que segue:

Que os lados pares e/ou ímpares de cada uma das ruas que compõem o referido Loteamento, estão abaixo descritos:

- Rua Monsenhor Scalabrini: lotes com frente **Sul** localizados no lado **par** e lotes com frente **Norte** localizados no lado **ímpar**;
- Rua Adolfo Ferron: lotes com frente **Sul** localizados no lado **ímpar** e lotes com frente **Norte** localizados no lado **par**;
- Rua São Francisco: lotes com frente **Sul** localizados no lado **ímpar** e lotes com frente **Norte** localizados no lado **par**;
- Rua Ramiro Barcelos: lotes com frente **Sul** localizados no lado **ímpar**;
- Rua Luiz Marafon: lotes com frente **Norte** localizados no lado **par** e lotes com frente **Sul** localizados no lado **ímpar**;
- Rua Luiz Tedesco: lotes com frente **Leste** localizados no lado **ímpar**;
- Rua Mário Tedesco: lotes com frente **Leste** localizados no lado **ímpar** e lotes com frente **Oeste** localizados no lado **par**;
- Rua Professor Luis Duarte: lotes com frente **Norte** localizados no lado **par**.

NOVA BASSANO/RS, 28 de junho de 2021.

Ivaldo Dalla Costa
Prefeito Municipal



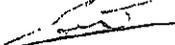
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

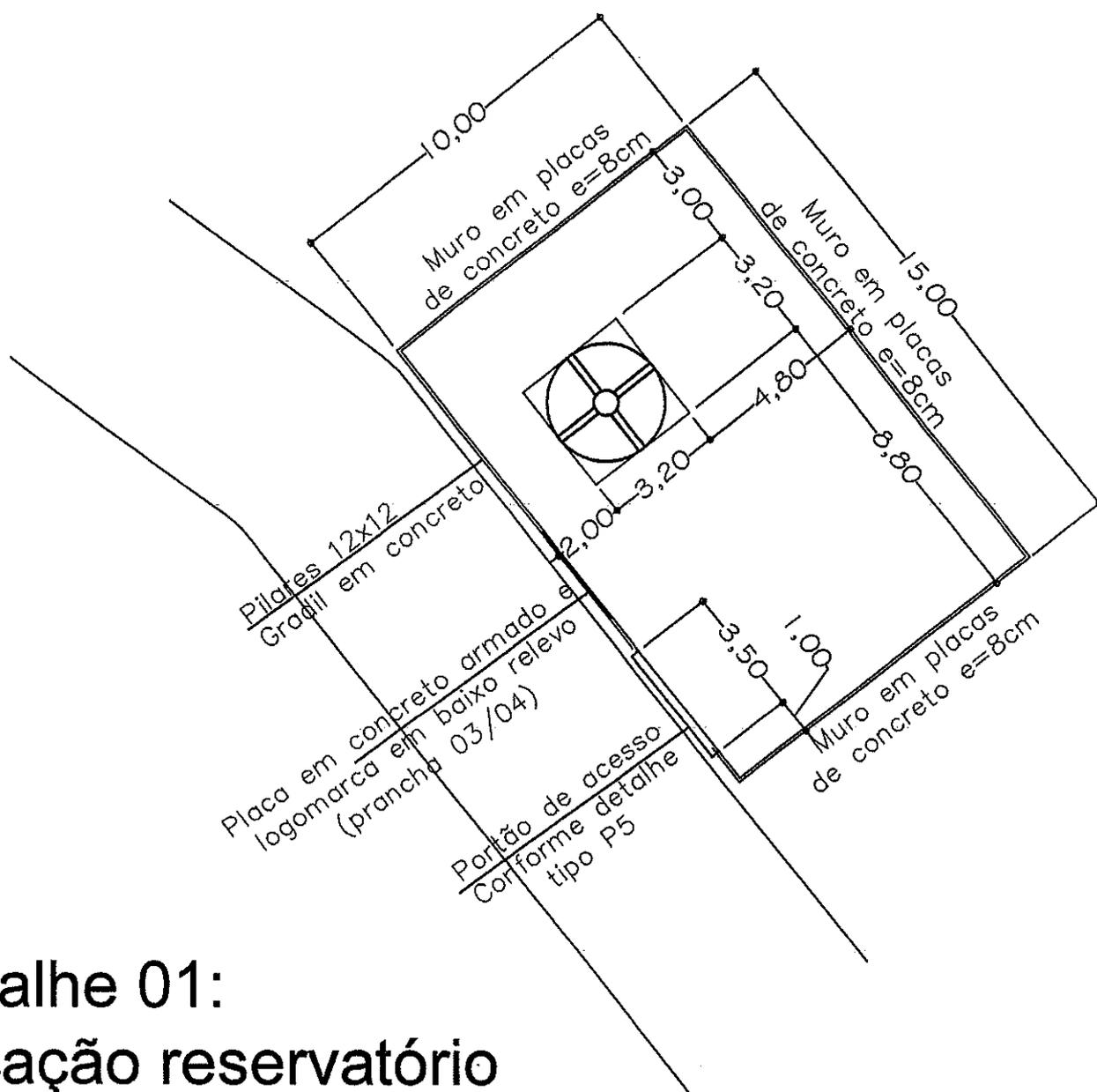
TERMO DE VERIFICAÇÃO DE OBRA

Declaramos, para os devidos fins, que após vistoria no denominado **Loteamento Monte Grappa III**, executado sob responsabilidade da Empresa Incorporador Alpini Ltda, cnpj 13.805.359/0001-88, sobre o imóvel objeto das matrículas nº 4383 e 3642, do livro 2/RG, do Serviço Registral de Nova Bassano/RS, verificou-se a situação atual da instalação do Loteamento, pelo que segue:

- 1) Conforme constatado, a Empresa acima referida é responsável pela execução de: abertura das vias de comunicação, colocação de meio-fio e sarjeta, marcação e locação de lotes, instalação de redes e equipamentos para o abastecimento de água potável e de energia elétrica, rede de esgoto pluvial e calçamento completo, tudo de acordo com projetos aprovados;
- 2) Diante disto, conclui-se que foi executado, na fase atual **100%** do Loteamento, tendo a Prefeitura Municipal de Nova Bassano/RS, fiscalizado e aprovado nos termos da Lei Municipal nº 3127/2019, do Parcelamento de Solo Urbano, e após dado como recebido o referido Loteamento.

NOVA BASSANO/RS, 10 de setembro de 2021.


Ivaldo Dalla Costa
Prefeito Municipal



Detalhe 01:
Locação reservatório

esc: 1:250



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

NOVA BASSANO - RS
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Nova Bassano, 13 de maio de 2021.

Fis. 02v

Mat. 771

R.9/771, feito em 03 de janeiro de 2022.

COMPRA e VENDA - TRANSMITENTES: DORCELINO ANTONIO ANZOLIN, CI: 7019368195/RS, CPF: 277.897.990-53, e sua mulher, LUCI MARGARIDA BONADIMAN ANZOLIN, CI: 2080898006/RS, CPF: 765.331.070-20, brasileiros, agricultores, casados pelo regime da comunhão universal de bens, desde 21/11/1981, residentes e domiciliados na Linha Senador Ramiro, neste Município. **ADQUIRENTE:** INCORPORADORA ALPINI LTDA., pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede e domicílio na Rua Adolfo Ferron, 35, nesta cidade, CNPJ: 13.805.359/0001-88. **Objeto:** FRAÇÃO IDEAL de 150,00m², sem benfeitorias. **Forma do título:** Escritura pública de compra e venda lavrada no Serviço Notarial desta cidade, sob nº 7.133-254, fl.073, Livro T-101, aos 22/11/2021. **Valor:** R\$5.000,00 e avaliado pela Fazenda Municipal em R\$13.000,00. **ITIV:** Avaliado conforme guia nº 348/2021 e recolhido no Sictedi Ibiraiaras RS/MG, Unidade de Atendimento desta cidade, no valor de R\$260,00, aos 17/11/2021. **CCIR:** Código nº 855.090.006.580/8, A.T.: 15,1000, n.ºM.F.: 0,7550 e F.M.P.: 3,00, exercício de 2021, possuindo ainda dito Certificado de Cadastro: Nome da declarante: Adriana Pauletto Falenski; Nacionalidade da declarante: Brasileira; Denominação do imóvel: Não informado; e, Localização do imóvel: Linha Senador Ramiro - Parte Lote Rural nº 38 A, Nova Bassano/RS. **ITR:** Já caracterizado na Av.7. Foram dispensadas as certidões negativas do IBAMA, da FEPAM e da SMAM. Emitida DOI. **Protocolo:** nº 11.742, do Livro 1/E, de 26/11/2021. Dou fé.-

Eu, Guilherme Fernando de Souza Elis Regina Savaris De Conto, substituta do Serviço Registral, fiz proceder ao presente registro. (G.C)

Emol.: R\$ 213,10. Selos: 0389.01.2100002.06762 - R\$ 1,40; 0389.06.2100002.00278 - R\$ 24,50.-

SERVIÇO DE REGISTROS PÚBLICOS
NOVA BASSANO - RS
Guilherme Fernando de Souza
Oficial Registrador

(continua o fis. _____)

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução fiel da original arquivada nesta Serventia (Art.19. da Lei 6015/73).

O referido é verdade e dou fé
Nova Bassano, 05 de janeiro de 2022

Guilherme Fernando de Souza - Oficial Registrador

Emol: Certidão 4 páginas: R\$ 24,30 (0389/03.2100007.00719 = R\$ 2,70)

Busca em livros e arquivos: R\$ 10,00 (0389.02.2100008.00453 = R\$ 1,90)

Processamento eletrônico: R\$ 5,30 (0389.01.2100002.06763 = R\$ 1,40)

Total: R\$ 45,60



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS <http://go.tjrs.tjs.br/selo/digital/consulta>
Chave de autenticação para consulta
101329 53 2022 00000090 05



N.º 771



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

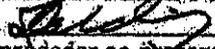
NOVA BASSANO - RS
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Nova Bassano, 13 de maio de 2011.

Fis. 02

Mat. 771

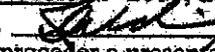
COMPRA E VENDA da sua propriedade - TRANSMITENTE: ADRIANA PAULETTO, já qualificada. **ADQUIRENTE:** DORCELINO ANTONIO ANZOLIN, também já qualificado. **Objeto:** A sua propriedade da FRAÇÃO IDEAL correspondente a 3.563,50m², sem benfeitorias. **Valor:** R\$1.000,00 - avaliado pela Fazenda Municipal em R\$1.500,00, juntamente com aquele referido na Av.7. **ITIV:** Guias já caracterizadas no R.5. **Forma do título:** Escritura pública já caracterizada no R.5. **Dados do CCIR:** Os constantes da abertura da matrícula. **Apresentou** as seguintes certidões: do ITR, com NIRF: 2.114.588-1 (7,4ha), devidamente confirmada a sua autenticidade; e, negativas do IBAMA, da FEPAM e da SMAM. **Protocolo:** n.º 2006, de 09/05/2011. Dou fé.-

Eu,  Bel. Darley J. H. Caldieraro, Oficial Registrador do Serviço Registral, fiz proceder ao presente registro. (A.F.)

Emol.: R\$88,10/Selo: 0389.01.0900001.24042 - R\$0,20; 0389.05.0900001.10006 - R\$2,00

AV.7/771, feita em 13 de maio de 2011.

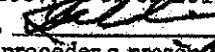
CANCELAMENTO PARCIAL de USUFRUTO VITALÍCIO - Nos termos da escritura pública já caracterizada no R.5, fica CANCELADO, nesta data, o usufruto vitalício tão somente sobre a fração ideal de 3.563,50m², sem benfeitorias, em virtude da alienação que a usufrutuária Lourdes Anzolin Pauletto, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada na Rua do Nascente, 662, em Guaporé/RS, CI: 1059642049-SSP/RS, CPF: 691.986.080-53 fez em favor do nu-proprietário: Dorcelino Antonio Anzolin, já qualificado, atribuindo o valor de R\$1.000,00, tendo sido avaliado pela Fazenda Municipal em R\$1.500,00, juntamente com aquele referido no R.6. **ITIV:** Guias já caracterizadas no R.5, ficando consolidada a propriedade plena da fração ideal de 3.563,50m², sem benfeitorias, em nome de Dorcelino Antonio Anzolin. **Dados do CCIR:** Os constantes da abertura da matrícula. **Apresentou** as seguintes certidões: do ITR, com NIRF: 2.114.588-1 (7,4ha), devidamente confirmada a sua autenticidade; e, negativas do IBAMA, da FEPAM e da SMAM. **Protocolo:** n.º 2006, de 09/05/2011. Dou fé.-

Eu,  Bel. Darley J. H. Caldieraro, Oficial Registrador do Serviço Registral, fiz proceder a presente averbação. (A.F.)

EMOLUMENTOS - R\$45,40. Selo: 0389.01.0900001.24043 - R\$0,20; 0389.05.0900001.10007 - R\$2,00.

AV.8/771, feita em 13 de maio de 2011.

INSERÇÃO de DADOS de QUALIFICAÇÃO PESSOAL - Conforme requerimento e cópia autenticada da escritura pública de pacto antenupcial, que ficam aqui arquivados, o casal de Dorcelino Antonio Anzolin tem a escritura pública de pacto antenupcial registrada sob n.º 9582, no Livro 03, no Ofício Imobiliário de Nova Prata/RS, na qual está convenionado que seu casamento é regido pela comunhão universal de bens, "regime esse que compreenderá todos os bens que cada um dos nubentes possui atualmente, bem como os que vierem a adquirir na constância do seu casamento". **Protocolo:** n.º 2007, de 09/05/2011.-

Eu,  Bel. Darley J. H. Caldieraro, Oficial Registrador do Serviço Registral, fiz proceder a presente averbação. (A.F.)

Emol.: R\$48,50. Selo: 0389.01.0900001.24044 - R\$0,20; 0389.04.0900001.11107 - R\$0,50.-

(continua no verso)

Continua na próxima página



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

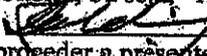
NOVA BASSANO - RS
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Nova Bassano, 13 de maio de 2011.

Fls. 01v

Mat. 771

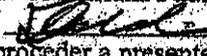
da certidão de casamento contendo a averbação da separação judicial, que ficam aqui arquivados, Adriana Pauletto Falenski e Jacyr Falenski **SEPARARAM-SE CONSENSUALMENTE**, nos termos do Mandado de Separação de 14/12/2009, através de sentença datada de 04/11/2009, assinada pela Exmª Drª Annie Kier Herynkopf, Juíza de Direito da Comarca de Guaporé/RS, voltando ela a usar o nome de solteira, ou seja, "Adriana Pauletto". **Protocolo:** nº 2026, de 13/05/2011.-

Eu,  Bel. Darley J. H. Caldieraro, Oficial Registrador do Serviço Registral, fiz proceder a presente averbação. (A.F.)

Emol.: R\$48,50. Selos: 0389.01.0900001.24039 - R\$0,20; 0389.04.0900001.11106 - R\$0,50.-

AV.4/771, feita em 13 de maio de 2011.

CANCELAMENTO PARCIAL de USUFRUTO VITALÍCIO - Conforme requerimento, cópia autenticada da certidão de óbito e Certidão de Quitação de ITCD nº 282416, emitida via internet, aos 26/05/2010, com base nas informações prestadas na DIT 215839, que ficam aqui arquivados, fica **CANCELADO EM PARTE**, nesta data, o usufruto vitalício objeto da Av.1, em virtude do falecimento do usufrutuário Nicanor Antônio Pauletto, ocorrido aos 23/07/1990, o qual detinha 50% do mencionado usufruto vitalício, tendo sido atribuído o valor de R\$4.000,00, tendo sido reconhecido o prazo de decadência, ficando consolidada a fração ideal com a superfície de 16.563,50m² em nome de Adriana Pauletto. **Protocolo:** nº 2026, de 13/05/2011.-

Eu,  Bel. Darley J. H. Caldieraro, Oficial Registrador do Serviço Registral, fiz proceder a presente averbação. (A.F.)

Emol.: R\$50,10. Selos: 0389.01.0900001.24040 - R\$0,20; 0389.06.0900001.10598 - R\$4,00.-

R.5/771, feito em 13 de maio de 2011.

COMPRA E VENDA da propriedade plena - TRANSMITENTE: ADRIANA PAULETTO, brasileira, separada judicialmente, joalheira, residente e domiciliada na Rua do Nascente, 662, em Guaporé/RS, CI: 2059824851-SSP/RS, CPF: 691.986.160-72. **ADQUIRENTE:** DORCELINO ANTONIO ANZOLIN, brasileiro, agricultor, casado com Luci Margarida Bonadiman Anzolin, pelo regime da comunhão universal de bens, desde 21/11/1981, residente e domiciliado na Linha Senador Ramiro, neste Município, CI: 7019368195-SSP/RS, CPF: 277.897.990-53. **Objeto:** FRAÇÃO IDEAL correspondente a 16.563,50m², sem benfeitorias. **Valor:** R\$4.000,00 avaliado pela Fazenda Municipal em R\$8.000,00. ITIV: Recolhido conforme guias nºs 99 e 100/2010, na Tesouraria da Prefeitura Municipal desta cidade, no valor de R\$190,00, aos 23/06/2010, juntamente com o R.6 e a Av.7. **Forma do título:** Escritura pública de compra e venda de propriedade plena, da nua-propriedade e do usufruto vitalício lavrada no Serviço Notarial desta cidade, sob nº 4.860-082, fl.105, Livro T-69, aos 17/08/2010. **Dados do CCIR:** Os constantes da abertura da matrícula. **Apresentou** as seguintes certidões: do ITR, com NIRE: 2.114.588-1 (7,4ha), devidamente confirmada a sua autenticidade; e, negativas do IBAMA, da FEPAM e da SMAM. **Protocolo:** nº 2006, de 09/05/2011. Dou fé.-

Eu,  Bel. Darley J. H. Caldieraro, Oficial Registrador do Serviço Registral, fiz proceder ao presente registro. (A.F.)

Emol.: R\$112,60. Selos: 0389.01.0900001.24041 - R\$0,20; 0389.06.0900001.10599 - R\$4,00

R.6/771, feito em 13 de maio de 2011.

CERTIDÃO



N.º 771



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

NOVA BASSANO - RS
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Nova Bassano, 13 de maio de 2011.

Fis. 01

Mat. 771

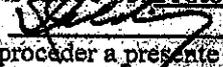
IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS, constituída de parte do lote rural n.º 38 "A", da Linha Senador Ramiro, neste Município, com 151.250,00m², confrontando: ao NORTE, com terras da Linha Benjamin Constant; ao SUL, com terras do lote n.º 37; ao LESTE, com terras do lote n.º 38; e, ao OESTE, com o lote n.º 40. **PROPRIETÁRIOS:** ANGELO VANTE, AUGUSTO VANTE e MATHILDE VANTE, com a área de 37.812,50m² cada um; LUIGI VANTE, com a área de 1.512,50m²; ADRIANA PAULETTO, brasileira, solteira, menor impúbere, residente e domiciliada na Linha Senador Ramiro, neste Município, filha de Nicanor Antonio Pauletto e de Lourdes Anzolin Pauletto, com a área de 33.127,00m²; e, JADIR AQUELINO ROSSONI, brasileiro, agricultor, casado com Lourdes Reginato Rossoni, residente e domiciliado na Linha Silva Jardim, neste Município, CPF: 165.672.690-49, com a área de 3.173,00m². **INCRA:** Código n.º 855.090.006.580/8, A.T.: 15.1000, n.ºM.F.: 0,7550 e F.M.P.: 3,0000, exercícios de 2006/2007/2008/2009, possuindo ainda, dito Certificado de Cadastro: Nome do detentor: Adriana Pauletto Falenski e outros; Nacionalidade do detentor: brasileira; Denominação do imóvel: não consta no Certificado; e, Localização do imóvel: Linha Senador Ramiro - Parte Lote Rural N.º 38 A, Nova Bassano/RS. **Origem:** Matrícula n.º 3546, do Livro 2/RG, de 18/09/1980, do Ofício Imobiliário de Nova Prata/RS. **Protocolo:** n.º 2026, de 13/05/2011. Dou fé.-

Eu,  Bel. Darley J. H. Calderaro, Oficial Registrador do Serviço Registral, fiz proceder a abertura desta matrícula. (E.B.)

Emol.: R\$20,80. Selo: 0389.01.0900001.23914 - R\$0,20; 0389.01.0900001.23915 - R\$0,20; 0389.02.0900001.11088 - R\$0,30

AV.1/771, feita em 13 de maio de 2011.

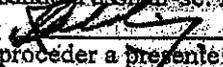
ÔNUS - Consoante se vê do R.3/3546 do Ofício Imobiliário de Nova Prata/RS -matrícula de origem-, a fração ideal de 33.127,00m², sem benfeitorias, encontra-se onerada com **USURRUTO VITALÍCIO** em favor de NICANOR ANTONIO PAULETTO e sua mulher LOURDES ANZOLIN PAULETTO, brasileiros, agricultores, residentes e domiciliados na Linha Senador Ramiro, neste Município, CPF: 194.376.90-53. **Protocolo:** n.º 2026, de 13/05/2011.-

Eu,  Bel. Darley J. H. Calderaro, Oficial Registrador do Serviço Registral, fiz proceder a presente averbação. (A.F.)

Emol.: R\$23,40. Selo: 0389.01.0900001.24037 - R\$0,20; 0389.03.0900001.11377 - R\$0,40.-

AV.2/771, feita em 13 de maio de 2011.

MODIFICAÇÃO de QUALIFICAÇÃO PESSOAL - Conforme requerimento e cópia autenticada da certidão de casamento, que ficam aqui arquivados, a co-proprietária Adriana Pauletto contraiu matrimônio com Jacyr Falenski, pelo regime da comunhão parcial de bens, desde 29/12/1993, passando a assinar-se: Adriana Pauletto Falenski. **Protocolo:** n.º 2026, de 13/05/2011.-

Eu,  Bel. Darley J. H. Calderaro, Oficial Registrador do Serviço Registral, fiz proceder a presente averbação. (A.F.)

Emol.: R\$48,50. Selo: 0389.01.0900001.24038 - R\$0,20; 0389.04.0900001.11105 - R\$0,50.-

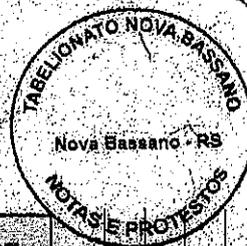
AV.3/771, feita em 13 de maio de 2011.

MODIFICAÇÃO de QUALIFICAÇÃO PESSOAL - Conforme requerimento e cópia autenticada

(continua no verso)

Continua na próxima página

Rua Dr. Mário Cini, n.º 101, Sala 101, Centro, Nova Bassano/RS - CEP: 95340-000
Fone: (54) 3273-1118 - e-mail: registropublico@yahoo.com.br



71dc.eda8.6efd.b95c.ccc3.f5ff.f7bc.d2cc.801d.ba08 em
22/11/2021, às 10:03; para LUCI MARGARIDA BONADIMAN
ANZOLIN conforme o código Hash
3106.d6cc.437c.0c3d.7561.2066.14f7.4a10.6de1.569a em
22/11/2021, às 10:03; e para INCORPORADORA ALPINI
LTD.A conforme o código Hash
6fe5.8362.e39d.b650.8a94.9a78.074c.aa38.a8a7.28c6 em
22/11/2021, às 10:04. 10) **AUTORIZAÇÕES:** As partes
requerem e autorizam ao registro de imóveis
competente que efetue, inclusive de ofício, todas as
averbações/ratificações que se fizerem necessárias
ao registro da presente escritura. 11) **DECLARA** a
outorgada compradora, por seu sócio e administrador,
que dispensa a apresentação em nome dos outorgantes
vendedores das certidões negativas de dívidas
referentes as multas previstas no Código Florestal
Brasileiro (Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de
2012) e nas leis supletivas, dos órgãos ambientais
da esfera Federal (Instituto Brasileiro do Meio
Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis -
IBAMA), Estadual (Fundação Estadual de Proteção
Ambiental - FEPA), e Municipal (Secretaria
Municipal do Meio Ambiente - SMAM), tanto para a
lavratura do presente instrumento quanto para seu
registro, assumindo integralmente a responsabilidade
decorrente, por ser de natureza propter rem. 12)
Emitida a DOI, conforme Instrução Normativa da
Receita Federal do Brasil nº 1.112/2010. E, assim
convencionados, me pediram que fosse lavrada esta
escritura, a qual li, acharam-na todos conforme,
aceitaram, ratificam e assinam comigo, do que dou
fé. Eu, Bel. JEVERSON CARISSIMI, Escrevente
Autorizado, que a digitei. Emclumentos: R\$ 330,70 +
R\$ 29,20 = R\$ 359,90 (0757.06.0900002.01463 = R\$
24,50; 0757.04.0900002.06340 = R\$ 3,30;
0757.01.1800004.46854 = R\$ 1,40)

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
NOVA BASSANO, 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Bassano/RS; c) - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, emitida via Internet, em 09/11/2021, às 11:50:39 horas, válida até 08/05/2022, para o imóvel com NIRE: 2.114.588-1 (7,4 hectares), com código de controle da Certidão: F5F8.EBE3.831D.E5BA, em duas vias, uma aqui arquivada e outra que acompanha o traslado da escritura, devidamente conferida a sua autenticidade; e, d) - Certidão de inteiro teor da matrícula de número 771, expedida pelo Registro de Imóveis de Nova Bassano/RS, em 18/11/2021, nos termos do Artigo 1º, § 2º da Lei Federal nº 7.433/85, com a redação dada pela Lei Federal nº 13.097/2015, findando o registro apresentado na Av. 8/774, permanecendo tal instrumento aqui arquivado. 7) **DECLARA** a empresa outorgada compradora, por seu sócio e administrador, sob pena de responsabilidade civil e penal, que dispensa a apresentação das Certidões de existência e/ou inexistência de eventuais fatos ajuizados e das Certidões Negativas de Dívidas Trabalhistas - CNDT's, em nome dos outorgantes vendedores, o qual foi expressamente cientificado da possibilidade de obtenção prévia desta última, nos termos do art. 642-A da CLT, com redação dada pela lei nº 12.440/2011, através do site <<http://www.tst.jus.br/certidao>>, tendo o mesmo sido expressamente alertado sobre todos os riscos inerentes a tais dispensas, o qual se declara plenamente ciente de todas as implicações daí decorrentes. 8) **DECLARAM** os outorgantes vendedores que não existem quaisquer outras ações reais ou pessoais reipersecutórias, bem como outros ônus reais, incidentes sobre o imóvel ou a ele relativos e que não estão sujeitos à apresentação das CND's do INSS e da Receita Federal para esta transação, nos termos da legislação própria vigente. 9) **CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS - CNIB: CERTIFICO** que em cumprimento ao Provimento nº 39/2014 do CNJ, feito a consulta na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, apresentou o resultado **Negativo** para: **DORCELINO ANTONIO ANZOLIN** conforme o código Hash